

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

OF Nº	PROCESSO Nº.	ÓRGÃO REQUISITANTE
01/2016	25.373/2015	SUPGUA
	D.L. 29/2015	

RAZÃO SOCIAL**RADMAX AUTOMOTIVE IND. E COM. DE PROD. IND. E AUTOMOTIVOS LTDA - ME****ENDEREÇO****Rua Benedito Gomes da Silva, nº 50 - Sala 08 - Jd. Nossa Senhora do Amparo - Limeira - SP CEP: 13.482-274****CNPJ / CPF:****17.700.001/0001-41****INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:****I.E. 417.342.915.110****TELEFONE:****(19) 3445-6693 (Erico)**

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DE MAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRazo DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:**Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura desta Ordem de Fornecimento.****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:****Até 30 (trinta) dias****LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO****Rua Conde de Leopoldina, 701 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.930-460 - Almoxarifado (Sr. Luiz)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Óleo desengripante para limpeza e lubrificação, em spray aerossol, não contem querosene, não contem CFC. Lata de 300ml / 200g. Marca: Radmax Automotive.	UN	60	6,01	360,60
02	Óleo desengripante para limpeza e lubrificação, em unidade de 5 litros (galão) e não contem querosene em sua composição. Galão de 5 litros. Marca: Radmax Automotive.	GL	6	99,99	599,94
PRazo DE ENTREGA INÍCIO: <u>05/01/2016</u> TÉRMINO: <u>04/02/2016</u> PRORROGAÇÃO: _____				SUBTOTAL	960,54
				IMPOSTOS	-----
				PREÇO TOTAL	960,54

OBSERVAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 29/2015 referente à Cotação Eletrônica realizada no COMPRASNET**REQUISITANTE:** SUPGUA**RESERVA NÚMERO:** 849/2015**BANCO:** _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA CORRENTE Nº:** _____**Contratação de acordo com o Inciso II, combinado com o § 1º do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.****AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
212115 - Material de consumo de
Uso Controlado**ASSINATURAS****RODRIGO PANAZIO**
GERENTE DA DIVCOL
SUBSTITUTO**RAIR DE FATIMA OLIVEIRA PAES**
Superintendente de Administração**SUPADM****ARTUR COSTA DO AMARAL**
Director de Administração, Finanças
e Recursos Humanos
DIRAFIN**RECEBEMOS EM** 05/01/16 **E**
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.**ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR**Erico Rodrigues - 23731694-8**Companhia Docas do Rio de Janeiro**
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.**Tel. 2219-8533 - Fax 2219-3044**
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPensa.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
- 9.3 - A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

10 - GARANTIA

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.